

LEI MUNICIPAL Nº 577/2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturada a remuneração dos cargos de **Psicólogo** e de **Assistente Social**, integrantes do quadro permanente de servidores públicos do Município de Abaiara-CE, passando a vigorar nos seguintes termos:

§1º. A remuneração mensal dos referidos cargos será atualizada progressivamente, conforme cronograma abaixo:

I – Para a jornada de 30h semanais:

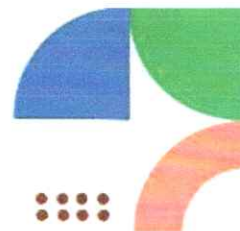
- a) A partir da **sanção da presente lei pelo Poder Executivo**, o valor da remuneração será reajustado em **50% (cinquenta por cento)**, passando de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**;
- b) A partir de **1º de janeiro de 2026**, o valor da remuneração será reajustado em mais **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor de 2025, passando para **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

II – Para a jornada de 40 horas semanais:

- a) A partir da **sanção da presente lei pelo Poder Executivo**, o valor da remuneração será reajustado, proporcionalmente, em **50% (cinquenta por cento)**, passando de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**;
- b) A partir de **1º de janeiro de 2026**, o valor da remuneração será reajustado, proporcionalmente, em mais **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor de 2025, passando para **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o valor disposto no parágrafo anterior com base nos índices inflacionários do ano anterior, conforme os indicadores oficiais de inflação publicados por órgãos competentes, a partir do ano de 2027.





Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, 04 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANGELO FURTADO SAMPAIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito do Município de Abaiara-CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 577/2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE
PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturada a remuneração dos cargos de **Psicólogo** e de **Assistente Social**, integrantes do quadro permanente de servidores públicos do Município de Abaiara-CE, passando a vigorar nos seguintes termos:

§1º. A remuneração mensal dos referidos cargos será atualizada progressivamente, conforme cronograma abaixo:

I – Para a jornada de 30h semanais:

A partir da **sancção da presente lei pelo Poder Executivo**, o valor da remuneração será reajustado em **50% (cinquenta por cento)**, passando de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**;

A partir de **1º de janeiro de 2026**, o valor da remuneração será reajustado em mais **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o **valor de 2025**, passando para **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

II – Para a jornada de 40 horas semanais:

A partir da **sancção da presente lei pelo Poder Executivo**, o valor da remuneração será reajustado, proporcionalmente, em **50% (cinquenta por cento)**, passando de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**;

A partir de **1º de janeiro de 2026**, o valor da remuneração será reajustado, proporcionalmente, em mais **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o **valor de 2025**, passando para **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o valor disposto no parágrafo anterior com base nos índices inflacionários do ano anterior, conforme os indicadores oficiais de inflação publicados por órgãos competentes, a partir do ano de 2027.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, 04 de maio de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito do Município de Abaiara-CE

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:5E680D35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 06/06/2025. Edição 3728

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>